



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 50/2025

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Vereador Antonino Russo e Disciplina a Implantação de Crematório e incineração de Cadáveres animais no município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

NOTAS DO RELATOR

A proposição atende ao disposto no art. 30, I, da Constituição da República, e no art. 22, I, da Lei Orgânica Municipal, na medida que é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Desta forma, não vislumbro qualquer óbice à aprovação da matéria no âmbito de competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Por fim, destaca-se que foram respeitadas as técnicas de redação legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98.

Armação dos Búzios, 29 de abril de 2025.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 50/2025

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, nos termos do art. 42 do Regimento Interno, pela constitucionalidade da matéria. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 05 de maio de 2025.



Felipe Lopes
Presidente



Aurélio Barros
Vice-Presidente



Raphael Braga
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e nove de abril de dois mil e vinte cinco, às quatorze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Felipe do Nascimento Lopes, Aurélio Barros Áreas e Raphael Amaral Lima Braga. Em análise ao Projeto de Lei nº 44/2025, que dispõe sobre a Política Pública de Prevenção em Saúde e o incentivo a estudos e pesquisa com a CANNABIS MEDICINAL, e dá outras providências; e 50/2025, que Disciplina a implantação de crematório e incineração de cadáveres animais no Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências, a Comissão, considerando o previsto na legislação vigente, votou pela constitucionalidade da matéria. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Felipe do Nascimento Lopes encerrou a reunião.



FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Presidente



AURÉLIO BARROS ÁREAS
Vice-Presidente



RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Membro